



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

REUNIÃO	EXTRAORDINÁRIA Nº 2
DECISÃO nº	CEEST/RN nº 131/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4419592/2017
INTERESSADO(A):	SIOMARA DA SILVA OLIVEIRA

EMENTA: Defere o requerimento da empresa SIOMARA DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 13.177.807/0001-46, visando seu registro no CREA-RN, indicando o Engº Químico e Engº de Seg. do Trabalho JEFFERSON DIEGO LUCENA DE CARVALHO – Crea-RN nº 211705015-8, como seu responsável técnico (RT).

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Extraordinária nº 2**, realizada em **13 de novembro de 2018**, apreciando o relato do Conselheiro Engenheiro de Computação e Engenheiro de Segurança do Trabalho **Abias Vale de Melo**, que trata do requerimento da empresa **SIOMARA DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 13.177.807/0001-46**, visando seu registro no CREA-RN, indicando o Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho **JEFFERSON DIEGO LUCENA DE CARVALHO** – Crea-RN nº 211705015-8, como seu responsável técnico (RT). O profissional indicado está habilitado com atribuições definidas pelo Art. 17 da Res. Confea nº 218/73 e Res. Confea nº 359/91. Ele já responde como RT da NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Considerando** a Res. Confea nº 336/89 e a Decisão CEEST/RN nº 73/2018, o profissional poderá assumir a responsabilidade técnica pela requerente. As atribuições dele cobrem parcialmente as atividades previstas no objetivo social da interessada. Dessa forma, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do requerimento da empresa **SIOMARA DA SILVA OLIVEIRA EIRELI**, que trata do seu Registro de Pessoa Jurídica no CREA-RN, tendo como RT o Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho **JEFFERSON DIEGO LUCENA DE CARVALHO** – Crea-RN nº 211705015-8, com restrição de atividades que compõem o seu objetivo social. A empresa fica classificada na CLASSE “A”, (Art. 1º da Res. Confea nº 336/89) e, no que concerne esta câmara especializada, HABILITADA para atuar na atividade técnica de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na área da Engenharia de Segurança do Trabalho. **Coordenou** a reunião o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho **PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS**. **Voto(s) favorável(is):** **ABIAS VALE DE MELO**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 13 de novembro de 2018.

Eng. Civ. e Seg. Trab. **Pedro Henrique Viana de Queiroz Rosas**
Coordenador da CEEST